

# Lei 647/67

Disposição sobre aquisição de ambulância: — Fláudio Mazzucca, Prefeito de Itapaz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal Decretou e ele Promulga a seguinte Lei: — Artigo 1º: Fica o Senhor Prefeito autorizado a adquirir, para uso da municipalidade, uma ambulância, que se destinará a atender aos munícipes necessitados de socorros de urgência. § Único. — A aquisição do veículo de que trata este artigo, deverá obedecer aos seguintes itens: — a) — Abertura de concorrência pública; b) — Marca do veículo à critério do Senhor Prefeito, observando a que melhor atenda as necessidades da municipalidade; c) — equipamento próprio e adequado as suas finalidades. Artigo 2º: As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas oriundas do exercício de arrecadação verificado no presente exercício financeiro. Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itapaz de Vasconcelos, em 25 de setembro de 1967.

Fláudio Mazzucca =

Prefeito Municipal =

Registrada na Secretaria do Expediente e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

Célia Augusto de Araújo =  
Secretária =